

DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

PROCESSO Nº SEI-270042/000174/2022 - AUTORIZO a despesa referente à inexigibilidade de Licitação, em favor da concessionária NATURGY (CEG), (33.938.119/0002-40), no valor estimado de R\$ 1.120.076,99 (um milhão, cento e vinte mil setenta e seis reais e noventa e nove centavos), Processo nº SEI-270042/000174/2022, contratação de fornecimento de gás canalizado; a fim de atender às necessidades do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CBMERJ, com fundamentação legal art. 82, inciso VII, § 1º Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e no art. 64 da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Id: 2393279

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL

ATO DO DIRETOR-GERAL
DE 16.05.2022

LICENCIA, ex-officio, a bem da disciplina, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 03 de março de 2022, o Sd BM Q10/15 - **GLEDYSON MAX FLORIANO DE OLIVEIRA**, RG 53.076, Id Funcional 0050748947, CPF 011536811-61, de acordo com o art. 120, inciso II, § 3º, alínea c, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-270140/000012/2022.

Id: 2393370

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SES Nº 2731 DE 16 DE MAIO DE 2022

CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO POR MEIO DA ADEÇÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI CONCEDE O APOIO FINANCEIRO PARA A REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS NO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO POR MEIO DA ADEÇÃO AO COMPONENTE DE APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUIR E/OU REFORMAR E/OU EQUIPAR E/OU MOBILIAR AS UNIDADES HOSPITALARES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DO PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS INTEGRANTES DO SUS - PAHI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta no Processo SEI-080002/001515/2021, e;

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde - SUS;

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a importância do fortalecimento dos estabelecimentos de saúde pública para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

-- a Portaria de Consolidação do SUS nº 2, de 28 de setembro de 2017, em seu XXVI, Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), tendo como origem a Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, que Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (P N H O S P) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

- a Deliberação CIB-RJ nº 6.474, de 12 de agosto de 2021, que referendando a Deliberação Conjunta AD REFERENDUM CIB-RJ nº 11/2021, pactua o componente de apoio financeiro para construir e/ou reformar e/ou equipar e/ou mobilizar as unidades hospitalares nos municípios do estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do Sistema Único de Saúde - PAHI.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder apoio financeiro para a reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins, classificado como unidade de pequeno porte, no município de Sumidouro, por meio da adesão ao Componente de Apoio Financeiro para Construir e/ou Reformar e/ou Equipar e/ou Mobilizar as Unidades Hospitalares nos Municípios do Estado do Rio de Janeiro do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS - PAHI.

Parágrafo Único - A concessão decorre da análise favorável do projeto de reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins, localizado no município de Sumidouro, realizada por equipe técnica da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro - SES/RJ.

Art. 2º - O objeto desta resolução se refere à transferência de recursos de investimento do Fundo Estadual de Saúde - FES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Sumidouro para a reforma, ampliação e aquisição de equipamentos e mobiliários para o Hospital

Municipal Dr. João Pereira Martins, localizado na referida municipalidade.

Parágrafo Único - O Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins é um estabelecimento de saúde pertencente à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - A formalização do apoio financeiro será realizada por meio da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo I) por parte do município e encaminhado, por ofício, ao Gabinete do Secretário da SES/RJ.

Parágrafo Único - No Termo deverá constar que as ações serão executadas de acordo com a finalidade do Componente, que se encontra detalhada no Projeto Assistencial, Memorial Descritivo, Planta Básica Arquitetônica e Plano de Trabalho.

Art. 4º - O gestor municipal deverá informar, via ofício, os números da conta corrente e agência bancária do banco Bradesco, de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, para recebimento das transferências financeiras.

Art. 5º - É vedada a utilização dos recursos financeiros para pagamento de despesas de custeio, por não serem consideradas como despesas fins do Componente.

Art. 6º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução, correrão via transferência do FES para o FMS, na conta corrente do Banco Bradesco, da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0454.2717 - Apoio aos Hospitais do Interior - PAHI

Natureza da Despesa referente a 2022: 4440.41.01

Fonte de Recursos: 100/122

Valor total da Resolução: R\$ 6.713.655,40 (seis milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)

Art. 7º - Os recursos financeiros serão transferidos para o FMS em duas parcelas, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento, ou seja, R\$ 4.028.193,24) do valor total do projeto e a segunda parcela de 40% (quarenta por cento, ou seja, de R\$ 2.685.462,16), conforme Anexo II desta Resolução.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros da segunda parcela, 40% (quarenta por cento) do valor total do projeto, ou seja, R\$ 2.685.462,16 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) serão transferidos mediante a apresentação de documentação que comprove a execução e/ou a forma com que serão executados os valores transferidos na primeira parcela, ou seja, de R\$ 4.028.193,24, (quatro milhões, vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos). A solicitação da transferência deverá ser encaminhada no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias antes do final da execução do referido recurso.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar a equipe técnica da SES/RJ, quanto ao andamento das obras.

Art. 9º - A Prestação de Contas do município que receber recursos, na forma estabelecida nesta Resolução, será realizada de acordo com o contido na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 e com o Decreto Estadual 42.518/2010, naquilo que o Decreto não for contrário à Lei Complementar.

Art. 10 - Os créditos orçamentários transferidos não utilizados pelo executante deverão, obrigatoriamente, retornar à concedente, devidamente atualizados, até o término do respectivo exercício financeiro, em observância ao art. 17, caput e parágrafo único, do Decreto Estadual nº 42.518/2010.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2022
ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO II
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| PARCELA | PERCENTUAL | VALOR |
|------------|------------|------------------|
| 1ª PARCELA | 60% | R\$ 4.028.193,24 |
| 2ª PARCELA | 40% | R\$ 2.685.462,16 |
| TOTAL | 100% | R\$ 6.713.655,40 |

Id: 2393556

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 16/05/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/020098/2021 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, através do procedimento de Chamamento Público nº 003/2022 para o credenciamento de unidades de saúde privadas para a realização de procedimentos de alta complexidade de cirurgia bariátrica por videolaparoscopia e acompanhamento multidisciplinar pré e pós cirúrgico, para atendimento aos pacientes regulados através da Central Estadual de Regulação, oriundos do Sistema Único de Saúde, referenciadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, estando documental e tecnicamente HABILITADOS para assinatura do Termo de Credenciamento junto a SES/RJ, conforme decisão da Comissão de Credenciamento instituída para o feito, até o presente momento, os seguintes participantes:

| EMPRESAS APTAS | CIDADE | REGIÃO DE SAÚDE | INDICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA |
|---|----------------|------------------|---------------------------|
| NEOTIN NEONATAL TERAPIA INTENSIVA LTDA. | NITERÓI | METROPOLITANA II | 10 |
| HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM | CAMPOS | NORTE FLUMINENSE | 05 |
| HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI | ITAPERUNA | NOROESTE | 05 |
| INOVA MEDIC | VOLTA REDONDA | MÉDIO PARAÍBA | 05 |
| VIVER MAIS | VOLTA REDONDA | MÉDIO PARAÍBA | 05 |
| HOSPITAL ESCOLA LUIZ GIOSEFFI JANNUZZI | VALENÇA | MÉDIO PARAÍBA | 05 |
| HOSPITAL SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS | RIO DE JANEIRO | METROPOLITANA I | 40 |
| HOSPITAL UNIMED VOLTA REDONDA | VOLTA REDONDA | MÉDIO PARAÍBA | 05 |
| VIVER MAIS - NOVA IGUAÇU | NOVA IGUAÇU | METROPOLITANA I | 20 |
| TOTAL (cirurgias por mês) | | | 100 |

Id: 2393558

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

ATO DO SUBSECRETÁRIO
DE 16/05/2022

DESIGNA, pelo período de 16/05/2022 até 31/05/2022, **TIAGO RODRIGUES DE MATOS**, Id Funcional nº 5001805-1, Coordenador de Distribuição, sem prejuízo de suas funções, a responder pela Coordenação de Armazenagem, em substituição ao gozo de férias em favor de Claudio Madureira da Costa, com validade à contar de 16 de maio de 2022. Processo nº SEI-080001/009545/2022.

Id: 2393373

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13/05/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/002312/2020 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 151/22 para aquisição da SERINGA HIPODÉRMICA PADRONIZADA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, 3 ML, NUMERADA 0,1 EM 0,1 ML, ESCALA EXTERNA GRAVADA COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE OU NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LÁTEX, AGULHA: 20 MM X 0,55 MM (24G 3/4"), PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL (item 01), em favor da empresa MEDKA HOSPITALAR EIRELI, no valor de R\$ 2.069.375,88 (dois milhões, sessenta e nove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), da SERINGA HIPODÉRMICA PADRONIZADA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, 3 ML, GRADUAÇÃO MÁXIMA: NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LÁTEX (item 02), em favor da empresa INJEX INDÚS-

TRIAS CIRÚRGICAS LTDA., no valor de R\$ 165.125,40 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos), e da SERINGA HIPODÉRMICA PADRONIZADA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ESTÉRIL, TIPO BICO: CENTRAL LUER LOCK, 3 ML, GRADUAÇÃO MÁXIMA: NUMERADA 0,1 EM 0,1 ML, ESCALA EXTERNA GRAVADA COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE OU NUMERADA NORMAS ABNT, EMBOLO: ROLHA EM BORRACHA, SILICONIZADO, LUBRIFICADO, LIVRE DE LÁTEX, AGULHA: 13 MM X 0,45 MM (26G 1/2"), MATERIAL PONTA: PROTETOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL (item 04), em favor da empresa ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., no valor de R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais), perfazendo a licitação o valor total de R\$ 3.074.501,28 (três milhões, setenta e quatro mil quinhentos e um reais e vinte e oito centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93. Restou Fracassado o item 03.

Id: 2393376

SUBSECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 13/05/2022

PROCESSO Nº SEI-080001/027197/2021 - HOMOLOGO, por estar em conformidade com a legislação em vigor e com o edital, a licitação por Pregão Eletrônico nº 179/22, para aquisição dos medicamentos RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO (item 01), em favor da empresa ATHOS RIO PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI e RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO (item 02), em favor da empresa DROGAFONTE LTDA, perfazendo o valor total de R\$ 154.886,24 (Cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), conforme preceitua o art.43, VI, da Lei 8.666/93.

Id: 2393377